

**PREFEITURA DE PALMAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ACCEI DO CMEI RECANTO INFANTIL**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022**

Chamada Pública n.º 001/2022, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE.

A ACCEI DO CMEI RECANTO INFANTIL, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua 32, APM 16, Jardim Aureny III, inscrita no CNPJ sob o nº 06.021.805/0001-06, representado neste ato pelo Presidente da Comissão de Chamada Pública da ACCEI, senhor (a) SILDENE RODRIGUES DOS SANTOS CPF.: 024.392.341 - 41, no uso de suas prerrogativas legais, conforme Portaria nº 001 de 07 janeiro de 2022, e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, por intermédio da ACCEI DO CMEI RECANTO INFANTIL, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de janeiro a dezembro de 2022.

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 14 de março de 2022 a 04 de abril de 2022, das 08:00 ás 18:00 horas, na sede da ACCEI DO CMEI RECANTO INFANTIL, localizada na rua 32, APM 16, Jardim Aureny III, onde acontecerá a sessão pública para a análise das documentações dos projetos de venda no dia 05 de abril de 2022, às 14:00 horas.

### **1. OBJETO**

O objeto da presente Chamado Público é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios na Planilha de Descrição dos Alimentos – Anexo I.

### **2. FONTE DE RECURSO**

PORTARIA/GAB/SEMED/Nº 0393 de 08 de novembro de 2021.

### **3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR**

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 36 da Resolução FNDE nº 06/2020.

#### **3.1. ENVELOPE N° 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (Não organizado em grupo, detentor de DAP Física).**

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II. O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

Sildene

**PREFEITURA DE PALMAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ACCEI DO CMEI RECANTO INFANTIL**

- III. O Projeto de Vendas de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante, conforme modelo IV;
- IV. Alvará Sanitário no caso de produtos processados ou semi-processados, podendo ser: SIM-selo de Inspeção Municipal, emitido pela Vigilância Sanitária, para vendas no município; SIE- Selo de Inspeção Estadual, emitido pela ADAPEC, para vendas no Estado e; SIF- Selo de Inspeção Federal, emitido pelo Ministério da agricultura, para vendas na federação, atualizado;
- V. A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- VI. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda, conforme modelo do anexo V;

**3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL** (Detentores de DAP Física, organizados em grupos).

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II. O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III. O Projeto de Vendas de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes, conforme modelo do anexo IV;
- IV. Alvará Sanitário no caso de produtos processados ou semi-processados, podendo ser: SIM-selo de Inspeção Municipal, emitido pela Vigilância Sanitária, para vendas no município; SIE- Selo de Inspeção Estadual, emitido pela ADAPEC, para vendas no Estado e; SIF- Selo de Inspeção Federal, emitido pelo Ministério da agricultura, para vendas na federação, atualizado;
- V. A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- VI. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de vendas, conforme modelo do anexo V.

**3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL** (Detentores de DAP Jurídica)

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II. O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III. A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV. As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrada no órgão competente;

*Silvânia*

**PREFEITURA DE PALMAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ACCEI DO CMEI RECANTO INFANTIL**

V. O Projeto de Vendas de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme modelo do anexo IV;

VI. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados, conforme modelo do anexo V;

VII. A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, conforme modelo do anexo VI;

VIII. O Alvará Sanitário no caso de produtos processados ou semi-processados, podendo ser: SIM-selo de Inspeção Municipal, emitido pela Vigilância Sanitária, para vendas no município; SIE- Selo de Inspeção Estadual, emitido pela ADAPEC, para vendas no Estado e; SIF- Selo de Inspeção Federal, emitido pelo Ministério da agricultura, para vendas na federação, atualizado;

IX. A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

**3.4** Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 15 (quinze) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

#### **4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDAS**

**4.1.** No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Vendas de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo IV (modelo da Resolução).

**4.2.** A relação dos proponentes dos projetos de vendas será apresentada em sessão pública e registrada em ata em até 05 (cinco) dias após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até 05 (cinco) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de até 30 (trinta) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

**4.3.** O(s) projeto(s) de venda a ser (em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução.

**4.4.** Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

#### **5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**

**5.1.** Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado e grupo de propostas do País.

**5.2.** Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I. o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II. o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III. o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

*Sildene*

**PREFEITURA DE PALMAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ACCEI DO CMEI RECANTO INFANTIL**

**5.3.** Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I. Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- II. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- III. Os Grupos Form (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a **ACCEI DO CMEI DO CMEI RECANTO INFANTIL** não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.2 e 5.3.

**5.4.** No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade as organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

**5.5.** Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

## **6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

ITEM	QUANT	PRODUTO	PERIODICIDADE	LOCAL DE ENTREGA
01	4 KG	ABÓBORA COMUM	SEMANAL	CMEI RECANTO INFANTIL
02	2 KG	ABOBRINHA, CRUA	SEMANAL	CMEI RECANTO INFANTIL
03	200G	AÇAFRAO	MENSAL	CMEI RECANTO INFANTIL
04	2 KG	ALFACE, CRU	SEMANAL	CMEI RECANTO INFANTIL
05	7 KG	ABACAXI, CRU	SEMANAL	CMEI RECANTO INFANTIL
06	14 KG	BANANA, NANICA	SEMANAL	CMEI RECANTO INFANTIL
07	1 KG	CHEIRO-VERDE, CEBOLINHA	SEMANAL	CMEI RECANTO INFANTIL

*Silvane*

**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**ACCEI DO CMEI RECANTO INFANTIL**

08	1KG	CHEIRO-VERDE, SALSINHA	SEMANAL	CMEI RECANTO INFANTIL
09	1KG	CHEIRO-VERDE, COENTRO	SEMANAL	CMEI RECANTO INFANTIL
10	200G	COLORAU	MENSAL	CMEI RECANTO INFANTIL
11	2 KG	COUVE, MANTEIGA	SEMANAL	CMEI RECANTO INFANTIL
12	4KG	MANDIOCA	SEMANAL	CMEI RECANTO INFANTIL
13	21 KG	MAMÃO FORMOSA	SEMANAL	CMEI RECANTO INFANTIL
14	34 KG	MELANCIA IN NATURA	SEMANAL	CMEI RECANTO INFANTIL
15	2 KG	PEPINO, CRU	QUINZENAL	CMEI RECANTO INFANTIL
16	10 KG	POLPA DEE FRUTA ABACAXI	QUINZEMAL	CMEI RECANTO INFANTIL
17	10 KG	POLPA DE FRUTA CAJU	QUINZEMAL	CMEI RECANTO INFANTIL
18	13 KG	POLPA DE FRUTA GOIABA	QUINZENAL	CMEI RECANTO INFANTIL
19	20 KG	POLPA DE FRUTA MANGA	QUINZENAL	CMEI RECANTO INFANTIL
20	13 KG	POLPA DE FRUTA ACEROLA	QUINZENAL	CMEI RECANTO INFANTIL
21	2 KG	RÚCULA	SEMANAL	CMEI RECANTO INFANTIL
22	2 KG	QUEIJO(RALADO)	QUINZENAL	CMEI RECANTO INFANTIL
23	5KG	TOMATE	SEMANAL	CMEI RECANTO INFANTIL

#### **7. PAGAMENTO**

O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, por meio de cheque nominal, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

#### **8. DISPOSIÇÕES GERAIS**

A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: No CMEI RECANTO INFANTIL, no horário de 08h às 18h, de segunda a sexta, ou na Ruraltins. Informações adicionais também podem ser obtidas pelo telefone (63) 3225-2260 ou (63) 98453-1550.

Sildene

**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**ACCEI DO CMEI RECANTO INFANTIL**

**8.1.** Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

**8.2.** O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/entidade executora (Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021), e obedecerá as seguintes regras:

- I. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/EEx.
- II. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

**8.3.** A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei nº 8.666/1993.

**8.4.** São partes integrantes deste Edital:

Anexo I: Planilha com descrição dos alimentos;

Anexo II: Minuta do contrato;

Anexo III: Modelo do Termo de Recebimento da Agricultura Familiar;

Anexo IV: Modelo de Projeto de Venda;

Anexo V: Modelo das Declarações de produção própria dos gêneros alimentícios.

Anexo VI: Modelo de Declaração de responsabilidade do limite individual de vendas.

Palmas/TO, aos 14 dias do mês de março de 2022.

Sildene Rodrigues dos Santos  
Sildene Rodrigues dos Santos  
Presidente da Comissão de Chamada Pública

**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**ACCEI DO CMEI RECANTO INFANTIL**  
**ANEXO I**

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	100	kg	<b>Abobora comum</b> - 1ª qualidade, madura, sem superfície pegajosa, partes flácidas ou de consistência anormal, sem avarias na casca e/ou indícios de fermentação pútrida, tamanho médio e inteira. Embalagem: Primária – plástica flexível transparente atóxica e resistente, com identificação do peso e validade. Validade: mínima de 06 (seis) dias a contar da data de entrega.	7,22	722,00
2	20	KG	<b>Abobrinha, crua</b> - 1ª qualidade, madura, sem superfície pegajosa, partes flácidas ou de consistência anormal, sem avarias na casca e/ou indícios de fermentação pútrida, tamanho médio e inteiro. Embalagem: Primária – plástica flexível transparente atóxica e resistente, com identificação do peso e validade.	7,94	158,80
3	2	kg	<b>Açafrão</b> - embalagem primária de 500 g, com validade de 12 meses a partir da data de entrega.	99,19	198,38
4	80	kg	<b>Alface, cru</b> – 1º qualidade Produtos sãos, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração e turgescência (inchaço), intactas, firmes e bem desenvolvidas	32,63	2.610,40
5	231	kg	<b>Abacaxi, cru</b> - 1ª qualidade, com grau de amadurecimento, fresco sem superfície pegajosa, partes flácidas ou de consistência ou cor anormal, sem indícios de fermentação pútrida, tamanho normal e inteira. Embalagem: Primária – plástica flexível transparente atóxica e resistente, com identificação do peso e validade. Validade: mínima de 04 dias, a contar da data da entrega.	4,74	1.094,94
6	600	kg	<b>Banana, nanica</b> - 1ª qualidade, com grau amadurecimento, fresco sem superfície pegajosa, partes flácidas ou de consistência ou cor anormal, sem indícios de fermentação pútrida, tamanho normal e inteira. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Embalagem: Primária – plástica flexível transparente atóxica e resistente, com identificação da validade e peso. Validade: mínima de 03 dias, a contar da data da entrega.	6,42	3.852,00
7	20	kg	<b>Cheiro-verde, cebolinha</b> Produtos sãos, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração e turgescência (inchaço), intactas, firmes e bem desenvolvidas. Embalagem: Maços contendo cebolinha.	17,99	359,80
8	20	kg	<b>Cheiro-verde, SALSINHA</b> - Produtos sãos, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem	17,70	354,00

Sildene

**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**ACCEI DO CMEI RECANTO INFANTIL**

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
9	20	kg	<b>Cheiro-verde , COENTRO</b> - Produtos sãos, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração e turgescência (inchaço), intactas, firmes e bem desenvolvidas. Embalagem: Maços contendo e cebolinha.	17,89	357,80
10	2	kg	<b>Colorau</b> - embalagem primária de 500 g, com validade de 12 meses a partir da data de entrega.	115,00	230,00
11	60	kg	<b>Couve, manteiga</b> - Produtos sãos, limpos e de boa qualidades, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração e turgescência (inchaço), intactas, firmes e bem desenvolvidas.	35,25	2.115,00
12	100	kg	<b>Mandioca descascada</b> - em perfeitas condições de conservação e maturação, com etiqueta e peso. Embalagem em PCTS 1 kg.	8,00	800,00
13	332	kg	<b>Mamão formosa</b> - 1ª qualidade, com grau amadurecimento, fresco sem superfície pegajosa, partes flácidas ou de consistência ou cor anormal, sem indícios de fermentação pútrida, tamanho normal e inteira. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Embalagem: Primária – plástica flexível transparente atóxica e resistente, com identificação da validade e peso. Validade: mínima de 03 dias, a contar da data da entrega	5,80	1.925,60
14	730	kg	<b>Melancia in natura</b> - com grau de maturação adequado para o consumo, casca firme sem avarias, polpa firme de coloração vermelha com aparência fresca e macia, procedente de espécie genuína e sã, fresca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades	4,08	2.978,40
15	80	kg	<b>Pepino, cru</b> - Produtos são, limpos, de boa qualidade, sem defeitos; aroma e sabor típicos da variedade, uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes.	13,08	1.046,40
16	220	kg	<b>Polpa de fruta abacaxi</b> - com	14,95	3.289,00
17	220	kg	<b>Polpa de fruta caju</b> – com características e aspecto agradáveis, apresentando propriedades de conservação. Embalagem: plástica, resistente, apresentando rótulo com data de fabricação e validade. Peso: 01 kg.	13,80	3.036,00
18	295	kg	<b>Polpa de fruta goiaba</b> – com características e aspecto agradáveis, apresentando propriedades de conservação. Embalagem: plástica, resistente, apresentando rótulo com data de fabricação e validade. Peso: 01 kg.	11,12	3.280,40

Saldene

**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**ACCEI DO CMEI RECANTO INFANTIL**

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
19	442	kg	<b>Polpa de fruta manga</b> – com características e aspecto agradáveis, apresentando propriedades de conservação. Embalagem: plástica, resistente, apresentando rótulo 08 com data de fabricação e validade. Peso: 01 kg.	12,65	5.591,30
20	295	kg	<b>Polpa de fruta acerola</b> - com características e aspecto agradáveis, apresentando propriedades de conservação. Embalagem: plástica, resistente, apresentando rótulo com data de fabricação e validade. Peso: 01	15,33	4.522,35
21	60	kg	<b>Rúcula</b> - Produtos sãos, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração e turgescência (inchaço), intactas, firmes e bem desenvolvidas. Embalagem	15,90	954,00
22	42	kg	<b>Queijo(ralado)</b> - Ausência de odores e partículas estranhas. Embalagem: acondicionada em embalagens plásticas resistentes de 1kg contendo informações sobre o produto, o peso e a validade.	40,63	1.706,46
23	150	kg	<b>TOMATE</b> - 1ª qualidade, grau de amadurecimento, especificado o peso e a data na embalagem.	12,54	1.881,00
Total:					43.064,03

Silvana

PREFEITURA DE PALMAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ACCEI DO CMEI RECANTO INFANTIL

ANEXO II  
MINUTA DE CONTRATO  
CONTRATO N.º \_\_\_\_/2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA  
A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A ACCEI DO CMEI RECANTO INFANTIL, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua 32, APM 16, Jardim Aureny III, inscrita no CNPJ sob o nº 06.021.805/0001-06, representada neste ato pelo (a) Presidente da ACCEI, o (a) Sr. (a) Goiandira Clementes dos Santos, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou fornecedor individual), com situado à Av. \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, (para grupo formal), CPF sob n.º \_\_\_\_\_ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições das Resoluções do FNDE, da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, \_\_\_\_ semestre/ano de 2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 01/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar – Resolução N° 21, de 16 de novembro de 2021.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_.(\_\_\_\_\_).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

AGRICULTOR	ITEM	QUANT.	PRODUTO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

Sidene

**PREFEITURA DE PALMAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ACCEI DO CMEI RECANTO INFANTIL**

**CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: PORTARIA/GAB/SEMED N° 0393 de 08 de novembro de 2021, PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

**CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o resarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2022, pelas Resoluções CD/FNDE, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

Silvana

PREFEITURA DE PALMAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**ACCEI DO CMEI RECANTO INFANTIL**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de Palmas/TO para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Palmas/TO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

---

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

---

CONTRATADA (Grupo Formal)

---

Presidente da ACE da Escola Municipal....

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_

Silvana

PREFEITURA DE PALMAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**ACCEI DO CMEI RECANTO INFANTIL**

**ANEXO III**

**TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR**

1. Atesto que (nome da Entidade Executora) \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, representada por (nome do representante legal), \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ recebeu em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ ou durante o período de \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ a \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ do(s) nome(s) do(s) fornecedor(es) \_\_\_\_\_ os produtos abaixo relacionados:

<b>2. PRODUTO</b>	<b>3. QUANTIDADE</b>	<b>4. UNIDADE</b>	<b>5. VALOR UNITÁRIO R\$</b>	<b>6. VALOR TOTAL R\$</b>
<b>6. VALOR TOTAL</b>				R\$

(\*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ (\_\_\_\_\_\_).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual (is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

Palmas - TO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Representante da Entidade Executora

\_\_\_\_\_  
Representante do Grupo Fornecedor

Ciente: \_\_\_\_\_  
ENTIDADE ARTICULADORA

Sidnei

## ANEXO IV

## PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

## IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA N° 001/2022

## I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

## A - GRUPO FORMAL/INFORMAL/AGRICULTOR INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente		2. CNPJ/CPF	
3. Endereço		4. Município	
5. E-mail		6. DDD/Fone	7. CEP
8. N° DAP Jurídica/Física		9. Banco	10. Agência
12. N° de Associados	13. N° de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. N° de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal		16. CPF	17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município	
20. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não		21. Nome da Entidade Articuladora	22. E-mail/Fone

## B - FORNECEDORES PARTICIPANTES (Grupo Formal e Informal)

1. Nome do Agricultor (a) Familiar		3. DAP	4. Banco	5. N° Agência	6. N° Conta Corrente

## II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município
4. Endereço		5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF

## III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

De acordo com o art. 39 da RESOLUÇÃO N° 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021 o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil.

1	1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quant.	5. Preço/Un	6. Valor
	Nome fulano de tal sobrenome de tal		KG			
			KG			
					Total agricultor	-
	Name fulano de tal sobrenome de tal					
					Total agricultor	-
					Total agricultor	-
					Total projeto	-

## III - RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos Produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
			-	-	
			-	-	
Total projeto					-

OBS: \* Preço publicado no Edital nº 001/2022 (o mesmo que consta na chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data: Palmas - To	Assinatura do Representante do Grupo formal		Fone/E-mail:
Local e Data: Palmas - To	Assinatura do Representante do Grupo informal		Fone/E-mail:



PREFEITURA DE PALMAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ACCEI DO CMEI RECANTO INFANTIL  
ANEXO V

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PARA AGRICULTOR  
INDIVIDUAL CLÁUSULA 3.1, VI)

(MODELO)

EU, (nome), brasileiro, natural de (cidade/Estado), (Estado civil), (CPF), (profissão), portador da DAP Nº ..... residente e domiciliado na (endereço), (cidade/Estado), DECLARO para os devidos fins, que os produtos alimentícios a serem entregues, os quais estão relacionados no projeto de vendas, são provenientes de produção própria conforme determina a Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 em seu art. 36.

Por ser verdade, firma o presente para que surta os efeitos legais.

Palmas/TO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(Assinatura)

\_\_\_\_\_

CPF

Sildene

PREFEITURA DE PALMAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ACCEI DO CMEI RECANTO INFANTIL  
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PARA GRUPOS  
INFORMAIS DE AGRICULTOR DETENTOR DE DAP FÍSICA, CLÁUSULA 3.2, VI)

(MODELO)

EU, (nome), brasileiro, natural de (cidade/Estado), (Estado civil), (CPF), (profissão), portador da DAP Nº ..... residente e domiciliado na (endereço), (cidade/Estado), DECLARO para os devidos fins, que os produtos alimentícios a serem entregues, os quais estão relacionados no projeto de vendas, são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda, conforme determina a Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 em seu art. 36.

Por ser verdade, firma o presente para que surta os efeitos legais.

Palmas/TO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(Assinatura)

\_\_\_\_\_

CPF

PREFEITURA DE PALMAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ACCEI DO CMEI RECANTO INFANTIL

CHAMADA PÚBLICA N° 001/2022

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PARA GRUPOS  
FORMAIS DETENTORES DE DAP JURÍDICA, CLÁUSULA 3.3, VI)

(MODELO)

A ASSOCIAÇÃO, (nome), (CNPJ), (Nº DA DAP JURÍDICA), por seu representante legal (nome), brasileiro, natural de (cidade/Estado), (Estado civil), (CPF), (profissão), residente e domiciliado na (endereço), (cidade/Estado), DECLARA para os devidos fins, que os produtos alimentícios a serem entregues, os quais estão relacionados no projeto de vendas, são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda, conforme determinado na Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 em seu art. 36.

Por ser verdade, firma o presente para que surta os efeitos legais.

Palmas/TO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(Assinatura)

\_\_\_\_\_  
CPF

Sulphene

PREFEITURA DE PALMAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ACCEI DO CMEI RECANTO INFANTIL  
**ANEXO VI**

**CHAMADA PÚBLICA N° 001/2022**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDAS  
(PARA GRUPOS FORMAIS DETENTORES DE DAP JURÍDICA, CLÁUSULA 3.3, VII)**

**(MODELO)**

A ASSOCIAÇÃO (nome), (CNPJ), (Nº DA DAP JURÍDICA), por seu representante legal, Senhor (a) (nome), brasileiro, natural de (cidade/Estado), (Estado civil), (CPF), (profissão), residente e domiciliado na (endereço), (cidade/Estado), DECLARA para os devidos fins, que **os agricultores que compõe esta Associação estão dentro dos limites individuais de venda**, preconizados na RESOLUÇÃO N° 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021, em seu art. 39 caput, qual seja: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/ano, para cada agricultor familiar ou empreendedor familiar rural.

Por ser verdade, firma o presente para que surta os efeitos legais.

Palmas/TO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**(Assinatura)**

---

**CPF**

Silene